

DFC/Controle Fiscal e Tributário – Março/2023

Carta de correção

NÃO PODE SER ACEITA

- a) dados que determinam o valor do imposto tais como:
- base de cálculo;
 - alíquota;
 - diferença de preço;
 - quantidade;
 - valor da operação ou da prestação;
- b) dados cadastrais do remetente ou destinatário;
- c) data de emissão ou de saída.
- d) a indicação do local de incidência do ISS;
- e) a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;
- f) o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços - RPS.

Fonte: [artigo 19 da Portaria CAT 162/2008](#)
[Perguntas e Resposta Pref.de Campinas](#)

A carta de correção não pode ser aceita em casos de alteração de variáveis que determinam os impostos, o remetente ou destinatário e a data de emissão ou saída

PODE SER ACEITA

Em contrapartida, a carta de correção **pode ser aceita** para alteração dos seguintes elementos:

- a) natureza da operação;
- b) código fiscal de operações e prestações - CFOP;
- c) código de situação tributária - CST;
- d) dados do transportador e volumes transportados (peso, volume, acondicionamento);
- e) dados adicionais;
- f) dados cadastrais isolados, desde que não altere o destinatário ou remetente.
- g) descrição do serviço prestado; / Item do serviço prestado

Poderá ser acrescida de Carta de Correção Eletrônica a qualquer tempo, por meio do Sistema da NFSe Campinas / Sistema de emissão da nota fiscal (NF-e).